



INSTITUTO FEDERAL
Goiano
Campus Ceres

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS CERES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043/2024
Processo nº 23217.000653.2024-34

Contratante (UASG):

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Ceres (158124)

Objeto:

Registro de Preços para **aquisição de insumos agrícolas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total da Contratação:

R\$ 881.716,16 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

Data da Sessão Pública:

Dia 21/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília-DF)

Critério de Julgamento:

Menor preço global por grupo de itens; e

Menor preço unitário por item

Modo de disputa:

Aberto e fechado

Preferência ME/EPP/Equiparadas

Edital com:

- cotas exclusivas para ME/EPP/Equiparadas
- cotas de ampla concorrência.



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS CERES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043/2024
Processo nº 23217.000653.2024-34

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Ceres, por meio da Unidade de Compras e Licitações, sediado na Rodovia GO-154, km 3,5, Zona Rural, em Ceres-GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o **registro de preços para aquisição de insumos agrícolas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência e conforme descrito abaixo:

1.2.1. Itens 126 e 127 – facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. Grupos 01 a 14 - formados por um ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os

grupos 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13 e 14, bem como os itens 126 e 127, são destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. Os grupos 06, 07 e 09 são destinados à participação de ampla concorrência.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. A Lei 14.133/2021 no caput do seu artigo 15º, ampara a decisão da administração de abrir ou não o certame para a disputa por consórcios de empresas, a juízo exclusivo ou discricionário da administração, com a devida justificativa. A vedação da participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, visa justamente assegurar maior concorrência entre as licitantes. Tem-se ainda que a vedação não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Pelas razões expostas, não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio neste certame, pois esta determinação respeita e legitima a forma como o mercado está organizado, para o caso concreto em

análise, e visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços na licitação.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens e grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo.

4.4.2. nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios



INSTITUTO FEDERAL
Goiano
Campus Ceres

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca/fabricante;

5.1.3. quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, quando se tratar de grupo de itens.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, conforme tabela constante no tópico 1.1 do Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,05.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

6.21. Será observado ainda os seguintes critérios para aceitabilidade da proposta:

6.21.1. Para se evitar o “jogo de planilhas”, o licitante não poderá ser declarado vencedor do grupo se algum item do grupo estiver com preço superior ao estimado no Termo de Referência, mesmo que o licitante tenha o menor preço do grupo de itens.

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.25.1. O licitante mais bem classificado, deverá encaminhar a proposta final, adequada o último lance ofertado, conforme modelo constante do Anexo III ou conter todos os dados do modelo.

6.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digital, devendo ser enviados por meio eletrônico pela ferramenta de upload do sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dois (02) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser lidos e/ou obtidos no endereço do IF Goiano – Campus Ceres na Rodovia GO-154, km 03, Zona Rural, CEP: 76.300-000 – Ceres-GO, nos dias úteis, no horário das 08h às 10h30min e das 13h às 16h30min.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e somente serão analisadas quando enviados para o e-mail compras.ce@ifgoiano.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



INSTITUTO FEDERAL
Goiano
Campus Ceres

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/ceres no Menu Documentos.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. ANEXO III – Modelo da Carta Proposta;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ceres, 23 de setembro de 2024.

(Original assinado eletronicamente)

Aliny Karla da Cunha
Diretora-Geral Substituta



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043/2024
Processo nº 23217.000653.2024-34

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos agrícolas, visando atender às necessidades do IF Goiano – Campus Ceres, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL
GRUPO 01	1	236510	ARAME, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO, BITOLA 18, APLICAÇÃO SUSTENTAÇÃO DE GESSO E USO DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO NOMINAL 1,24 MM	KG	20	R\$ 23,28	R\$ 465,60
	2	234491	ARAME LISO, IDEAL PARA APLICAÇÃO EM CERCAS PARA ANIMAIS. RESISTENTE A IMPACTOS DE NO MÍNIMO 600 KGF, FIOS COM ZINCAGEM EM CAMADA LEVE, DIÂMETRO DO FIO: 2\,20 X 2\,70 MM/ 14 X 16 (P.G.). APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 1.000 METROS COM PESO POR ROLO DE APROXIMADAMENTE 45 KG. REFERÊNCIA: BELVAL Z-600 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ROLO 1.000 M	5	R\$ 899,90	R\$ 4.499,50
	3	441619	CORDA DE GRILON TRANÇADA NA COR BRANCA COM APROXIMADAMENTE 10 MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 8KG OU 220 METROS, APROXIMADAMENTE.	ROLO 220 M	2	R\$ 380,09	R\$ 760,18
	4	441619	CORDA DE SEDA GRILON TRANÇADA COM APROXIMADAMENTE 6 MM DE LARGURA, RESISTENTE A ÁGUA E CHUVA, COR BRANCA. ENTREGA EM ROLO DE 8 KG OU 250 METROS.	ROLO 250 M	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01							R\$ 6.305,28
GRUPO 02	5	239137	BANDEJA DE ISOPOR PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS, 128 CÉLULAS PIRAMIDAIAS, 68 CM	UNIDADE	50	R\$ 16,59	R\$ 829,50

			DE COMPRIMENTO, 34 CM DE LARGURA E 4,7 CM DE ALTURA				
	6	296099	BANDEJA DE ISOPOR PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, 200 CÉLULAS PIRAMIDAIAS, 68 CM DE COMPRIMENTO, 34 CM DE LARGURA E 4,7 CM DE ALTURA.	UNIDADE	50	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
	7	234350	BANDEJA OVOS, MATERIAL PAPELÃO, COMPRIMENTO 30, LARGURA 30, CAPACIDADE PARA 30 OVOS.	UNIDADE	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
	8	373929	CAIXA AGRÍCOLA, MATERIAL DE PLÁSTICO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM OMBREIRA, VERMELHA, CAPACIDADE DE 47 L	UNIDADE	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02							R\$ 18.197,00
GRUPO 03	9	327349	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, COMPRIMENTO 2,20 METROS COM DIÂMETRO 10/12	UNIDADE	40	R\$ 27,94	R\$ 1.117,60
	10	327349	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, COMPRIMENTO 2,20 METROS COM DIÂMETRO 6/8	UNIDADE	40	R\$ 12,98	R\$ 519,20
	11	327349	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, COMPRIMENTO 2,20 METROS COM DIÂMETRO 8/10	UNIDADE	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
	12	327349	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, COMPRIMENTO 2,20 METROS COM DIÂMETRO 12/14	UNIDADE	100	R\$ 27,94	R\$ 2.794,00
	13	471822	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (2,80 METROS E DIÂMETRO 16/18)	UNIDADE	60	R\$ 94,74	R\$ 5.684,40
	14	471822	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (3,20 METROS E DIÂMETRO 16/18)	UNIDADE	60	R\$ 116,82	R\$ 7.009,20
	15	605953	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 4 METROS (DIÂMETRO 16/18)	UNIDADE	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03							R\$ 29.444,40
GRUPO 04	16	378137	VASO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO E COM ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 10 LITROS, PARA O CULTIVO DE PLANTAS, PREFERENCIALMENTE NA COLORAÇÃO PRETA, COM FUROS E SEM PRATO.	UNIDADE	150	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
	17	378137	VASO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO E COM ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 12 LITROS, PARA	UNIDADE	300	R\$ 10,52	R\$ 3.156,00

			O CULTIVO DE PLANTAS, PREFERENCIALMENTE NA COLORAÇÃO PRETA, COM FUIOS E SEM PRATO.				
	18	245108	RECIPIENTE DE POLIETILENO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COM 10X15X0,10 CM	MILHEIRO	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
	19	245108	RECIPIENTE DE POLIETILENO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COM 10X20X0,06 CM	MILHEIRO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
	20	245108	RECIPIENTE DE POLIETILENO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COM 15X30X0,15 CM	MILHEIRO	10	R\$ 39,70	R\$ 397,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04							R\$ 6.097,50
GRUPO 05	21	480245	TELA ANTIVÍRUS, COR BRANCA, 50 MESH, COM BORDAS REFORÇADAS, 3M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO.	ROLO 50 M	2	R\$ 1.588,03	R\$ 3.176,06
	22	331213	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE 50%), DIMENSÕES DE 3M X 50M.	ROLO 50 M	4	R\$ 503,90	R\$ 2.015,60
	23	374588	TELA DE SOMBREAMENTO 70% (SOMBRITE 70%), DIMENSÕES DE 3M X 50M.	ROLO 50 M	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
	24	448434	MULCHING PARA PROTEÇÃO DO SOLO NA COLORAÇÃO PRETA, LARGURA 1,50 M, ANTI-UV, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRA, MATÉRIA-PRIMA VIRGEM. UNIDADE - ROLO DE 500M.	ROLO DE 500 M	5	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
	25	448434	MULCHING PARA PROTEÇÃO DO SOLO NA COLORAÇÃO PRETA/BRANCA, LARGURA 1,50 M, ANTI-UV, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRA, MATÉRIA-PRIMA VIRGEM. UNIDADE - ROLO DE 1000 M	ROLO DE 1000 M	5	R\$ 1.320,31	R\$ 6.601,55
	26	448434	MULCHING PRATA PARA PROTEÇÃO DO SOLO NA COLORAÇÃO PRATEADA, LARGURA 1,50 M, ANTI-UV, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRA, MATÉRIA-PRIMA VIRGEM. UNIDADE - ROLO DE 500M.	ROLO DE 500 M	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
	27	351381	LONA PLÁSTICA PARA SILAGEM DUPLA FACE, 200 MICRA; 12 METROS DE LARGURA; 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO 50 M	2	R\$ 1.399,90	R\$ 2.799,80
	28	351381	LONA PLÁSTICA PARA SILAGEM DUPLA FACE, 200 MICRA; 10 METROS DE LARGURA; 50 METROS DE	ROLO 50 M	4	R\$ 1.399,90	R\$ 5.599,60

			COMPRIMENTO.				
	29	331058	FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO, 150 MICRAS, 8M DE LARGURA X 105M DE COMPRIMENTO, PARA COBERTURA DE ESTUFA AGRÍCOLA.	ROLO 105 M	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05							R\$ 42.607,61
GRUPO 06	30	320920	CAL HIDRATADO CALCÍTICA – COMBINAÇÃO DE CAL VIRGEM COM ÁGUA.	SACO 20 KG	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
	31	465465	GESSO AGRÍCOLA [SULFATO DE CÁLCIO (CaSO ₄ .2H ₂ O)] PARA USO, COMO, CONDICIONADOR DE SOLOS, NA NEUTRALIZAÇÃO DE ALUMÍNIO E ADIÇÃO DE CÁLCIO E ENXOFRE. SUBPRODUTO OBTIDO NA FABRICAÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO E FERTILIZANTES FOSFATADOS. ENTREGA A GRANEL.	KG	46.000	R\$ 3,69	R\$ 169.740,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06							R\$ 172.020,00
GRUPO 07	32	319141	FERTILIZANTE MINERAL, CLORETO DE POTÁSSIO GRANULADO E DE COLORAÇÃO VERMELHA A ROSADA, APRESENTA ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA.	SACO 50 KG	10	R\$ 232,65	R\$ 2.326,50
	33	246980	FERTILIZANTE MINERAL, CLORETO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ÓXIDO DE POTÁSSIO (K ₂ O) 58 A 62% DO NUTRIENTE GARANTIDO. ASPECTO DE COR BRANCA; NATUREZA FÍSICA PÓ, PARA FERTIRRIGAÇÃO. ENTREGA EM SACO DE 50 KG.	KG	500	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
	34	298182	FERTILIZANTE MINERAL, SUPER FOSFATO TRÍPLO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA PENTÓXIDO DE DIFÓSFORO (P ₂ O ₅), 40% DO TEOR MÍNIMO DO NUTRIENTE GARANTIDO. NATUREZA FÍSICA GRANULADA.	SACO 50 KG	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
	35	252689	FERTILIZANTE NPK 04-14-08 + ZN.	SACO 50 KG	50	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
	36	291400	FERTILIZANTE NPK 04-30-10 + ZN.	SACO 50 KG	400	R\$ 248,00	R\$ 99.200,00
	37	256585	FERTILIZANTE NPK 05-25-15 + ZN.	SACO 50 KG	100	R\$ 256,50	R\$ 25.650,00
	38	467608	FERTILIZANTE NPK 10-10-10.	SACO 50 KG	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

	39	266902	FERTILIZANTE NPK 20-00-20.	SACO 50 KG	420	R\$ 199,90	R\$ 83.958,00
	40	243870	FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIA, COM 20% DE NITROGÊNIO.	SACO 50 KG	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
	41	252690	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES COM 18 % DE P2O5, 18% DE CÁLCIO E 8% DE ENXOFRE.	SACO 50 KG	20	R\$ 151,14	R\$ 3.022,80
	42	304569	FERTILIZANTE UREIA (45% DE NITROGÊNIO), APRESENTAÇÃO GRANULADO, COR BRANCA.	SACO 50 KG	300	R\$ 262,35	R\$ 78.705,00
	43	298972	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO MICROCRISTAL, ENTREGA EM SACOS DE 25 KG. REFERÊNCIA: MICROSAL. OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	50	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 07							R\$ 335.025,30
GRUPO 08	44	411182	FUNGICIDA SISTÊMICO – COMPOSIÇÃO: DIMETHYL 4,4'-(O-PHENYLENE) BIS (3-THIOALLOPHANATE) (TIOFANATOMETILICO). REFERÊNCIA: CERCOBIN 700 WP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KG	5	R\$ 23,31	R\$ 116,55
	45	379784	FUNGICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO: TRIAZOL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: (RS) -1-[2- (2,4-DICHLOROPHENYL) -4-PROPYL-1,3-DIOXOLAN-2-YLMETHYL]-1H-1,2,4-TRIAZOLE (PROPICONAZOL), 250 G/L (25,0% M/V); CIS-TRANS-3-CHLORO-4-[4-METHYL-2-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)-1,3-DIOXOLAN2-YL]PHENYL 4-CHLOROPHENYL ETHER (DIFENOCONAZOL), 250 G/L (25,0% M/V); OUTROS INGREDIENTES, 598 G/L (59,8% M/V). REFERÊNCIA: SCORE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	5	R\$ 282,74	R\$ 1.413,70
	46	384695	FUNGICIDA DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO: ISOFTALONITRILA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TETRACHLOROISOPHTHALONITRILE (CLOROTALONIL), 500 G/L (50% M/V); OUTROS INGREDIENTES, 750 G/L (75% M/V); CONTÉM: PROPILENOGLICOL, 54 G/L (5,4% M/V). REFERÊNCIA:	LITRO	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00

			BRAVONIL 500 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
47	436387		FUNGICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO, GRUPO QUÍMICO: AZOXISTROBINA: ESTROBILURINA – BENZOVINDIFLUPIR: PIRAZOL CARBOXAMIDA. TIPO DE FORMULAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL (WG). REFERÊNCIA: ELATUS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
48	387335		FUNGICIDA SISTÊMICO, GRUPO QUÍMICO AZOXISTROBINA - ESTROBILURINA; CIPROCONAZOL - TRIAZOL. COMPOSIÇÃO: (RS)-1-[2-(2,4-DICHLOROPHENYL)-4-PROPYL-1,3-DIOXOLAN-2-YLMETHYL]-1H-1,2,4-TRIAZOLE (PROPICONAZOL) 250G/L (25% M/V) CIS-TRANS-3-CHLORO-4-[4-METHYL-2-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)-1,3-DIOXOLAN-2-YL]PHENYL 4-CHLOROPHENYL ETHER FENOCONAZOL) 250G/L (25% M/V). INGREDIENTES INERTES 478G/L (47,8% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). REFERÊNCIA: PRIORI XTRA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	20	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
49	388958		FUNGICIDA – ACARICIDA DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO FENILPIRIDINILAMINA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: 3-CHLORO-N-(3-CHLORO-5-TRIFLUOROMETHYL-2-PYRIDYL) -A,A,A - TRIFLUORO-2,6-DINITROP-TOLUIDINE (FLUAZINAM), 500 G/L (50,0 % M/V); OUTROS INGREDIENTES, 755 G/L (75,5 % M/V). REFERÊNCIA: FROWNCIDE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	R\$ 218,41	R\$ 2.184,10
50	399464		FUNGICIDA/INSETICIDA DE AÇÃO PROTETORA (PIRACLOSTROBINA), SISTÊMICO (METIL TIOFANATO) E DE CONTATO E INGESTÃO (FIPRONIL), DO	LITRO	10	R\$ 659,00	R\$ 6.590,00

			GRUPO DAS ESTROBILURINAS, BENZIMIDAZOL (PERCURSOS DE) E PIRAZOL. TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES (FS). REFERÊNCIA: STANDAK TOP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
51	381378		FUNGICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO: ACILALANINATO (METALAXIL-M) E FENILPIRROL (FLUDIOXONIL). COMPOSIÇÃO BÁSICA: METHYL N-METHOXYACETYL-N-2,6-XYLYL-D-ALANINATE (METALAXIL-M), 10 G/L (1% M/V); 4-(2,2-DIFLUORO-1,3-BENZODIOXOL-4-YL)PYRROLE-3-CARBONITRILE (FLUDIOXONIL), 25 G/L (2,5% M/V); OUTROS INGREDIENTES, 1010 G/L (101% M/V). REFERÊNCIA: MAXIM® XL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	R\$ 161,60	R\$ 1.616,00
52	409923		FUNGICIDA MESOSTÊMICO E SISTÊMICO DOS GRUPOS QUÍMICOS ESTROBILURINA E TRIAZOL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: METHYL(E)-METHOXYIMINO-[(E)-A-[1-(A,A,A-TRIFLUORO-M-TOLYL)ETHYLIDENEAMINOXY]-O-TOLYL}ACETATE (TRIFLOXISTROBINA), 100 G/L (10 % M/V); (RS)-1-P-CHLOROPHENYL-4,4-DIMETHYL-3-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)PENTAN-3-OL (TEBUCONAZOL), 200 G/L (20 % M/V); OUTROS INGREDIENTES, 800 G/L (80 % M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). REFERÊNCIA: NATIVO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 08							R\$ 22.861,35
GRUPO 09	53	379963	HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA DE PÓS-EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA. COMPOSIÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE	LITRO	1.200	R\$ 59,87	R\$ 71.844,00

			N-(FOSFONOMETIL) GLICINA 480G/L (48,0% M/V). EQUIVALENTE ÁCIDO DE N-(FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) 360G/L (36,0% M/V). INGREDIENTES INERTES 684G/L (68,4%M/V). EMBALAGEM DE 5 ATÉ 20 L. REFERÊNCIA: GLIFOSATO NORTOX 480 BR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
54	381428		HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA, PÓS-EMERGENTE PARA A CULTURA DO MILHO. GRUPO QUÍMICO: SULFONILUREIA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: NICOSSULFUROM (NICOSULFURON). 2-(4,6-DIMETHOXYPYRIMIDIN-2-YLCARBAMOYL SULFAMOYL) - N, N - NIMETHYLNICOTINAMIDE, G/L (4,2 % M/V); OUTROS INGREDIENTES, 916 G/L (95,8 % M/V). SUSPENSÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM DE 5 LITROS. REFERÊNCIA: SANSON 40 SC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	60	R\$ 47,99	R\$ 2.879,40
55	380360		HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA, DE PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, PRECOCE DO GRUPO QUÍMICO TRIAZINA. COMPOSIÇÃO: 6-CLORO-N2-ETIL-N4-ISOPROPIL-1,3,5- TRIAZINA-2,4-DIAMINA (ATRAZINA) 500G/L (50,0% M/V). OUTROS INGREDIENTES: 572G/L (57,2% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM DE 5 L. REFERÊNCIA: ATRAZINA NORTOX 500 SC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	250	R\$ 28,90	R\$ 7.225,00
56	385821		HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO: ÁCIDO ARILOXFENOXIPROPIONICO: COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: BUTYL(R) -2-[4-(5-TRIFLUOROMETHYL-2-PYRIDYLOXY) PHENOXY]PROPIONATO (FLUAZIFOPE-PBUTÍLICO) 250 G/L (25% M/V) INGREDIENTES INERTES....787,7 G/L (78,87%	LITRO	20	R\$ 160,95	R\$ 3.219,00

			M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA. REFERÊNCIA: FUSILADE 250 EW OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
57	390768	HERBICIDA SELETIVO DE PRÉ-EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO DAS CLOROACETANILIDAS. COMPOSIÇÃO: MIXTURE OF 80-100% 2-CHLORO-6'-ETHYLN-[(1S)-2-METHOXY-1-METHYLETHYL]ACETO-TOLUIDIDE AND 20-0% 2-CHLORO-6'- ETHYL-N-[(1R)-2-METHOXY-1-METHYLETHYL]ACET-O-TOLUIDIDE (SMETOLACLORO), 960 G/L (96% M/V) OUTROS INGREDIENTES, 40 G/L (14% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC). REFERÊNCIA: DUAL GOLD OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	
58	389170	HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO CICLOHEXENODICARBOXIMI DA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: N-(7-FLUORO-3,4-DIHYDRO-3-OXO-4-PROP-2-YNYL-2H-1,4-BENZOXAZIN-6-YI) CYCLOHEX-1-ENE-1,2-DICARBOXAMIDE (FLUMIOXAZINA), 500 G/KG (50%) M/M; OUTROS INGREDIENTES, 500 G/KG (50%) M/M. REFERÊNCIA: FLUMYZIN 500 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	10	R\$ 675,18	R\$ 6.751,80	
59	381392	HERBICIDA SISTÊMICO DE AÇÃO SELETIVA. COMPOSIÇÃO: SAL TRIETANOLAMINA DO ÁCIDO 4-AMINO 3,5,6 TRICLOROPICOLÍNICO (PICLORAM, SAL TRIETANOLAMINA) 103G/L. EQUIVALENTE ÁCIDO DO PICLORAM 64G/L. SAL TRIETANOLAMINA DO ÁCIDO 2,4- DICLOROFENOXIACÉTICO (2,4-D, SAL TRIETANOLAMINA) 406G/L. EQUIVALENTE ÁCIDO DO 2,4-D 240G/L. GRUPO QUÍMICO FENOXIACÉTICOS. TIPO DE FORMULAÇÃO:	LITRO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	

			SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA: TORDON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
	60	407486	HERBICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOTIADIAZINONA E IMIDAZOLINONA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: 3-ISOPROPYL-1H-2,1,3-BENZOTHIADIAZIN-4(3H)-ONE2,2-DIOXIDE (BENTAZONA), 600 G/L (60% M/V); (RS)-2(4-ISOPROPYL-4-METHYL-5-OXO-2-IMIDAZOLIN-2-YL)-5-METHOXYMETHYLNICOTIC ACID (IMAZAMOXI), 28 G/L (2,8% M/V); OUTROS INGREDIENTES, 602 G/L (60,2% M/V). REFERÊNCIA: AMPLO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	R\$ 125,40	R\$ 1.254,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 09							R\$ 101.573,20
GRUPO 10							
	61	378132	INSETICIDA ACARICIDA DE CONTATO, ADJUVANTE, DO GRUPO QUÍMICO HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. ÓLEO MINERAL 756G/L (75,6% M/V). CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA: ASSIST OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
	62	457780	INSETICIDA ACARICIDA NÃO SISTÊMICO DO GRUPO CETONOL. ESPIRODICLOFENO 240G/L (24% M/V). SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). REFERÊNCIA: ENVIDOR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
	63	438218	INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: 2-METHYLBIPHENYL-3-YLMETHYL(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROP-1-ENYL)-2,2-IMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (BIFENTRINA), 100 G/L (10 % M/V); OUTROS INGREDIENTES, 817,7 G/L (81,77% M/V). REFERÊNCIA: TALSTAR 100 EC OU DE	LITRO	20	R\$ 111,99	R\$ 2.239,80

			QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
64	381082		INSETICIDA/ACARICIDA GRUPO QUÍMICO: ABAMECTINA; AVERMECTINAS E CIANTRANILIPROLE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: (10E,14E,16E,22Z)- (1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S, 13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)- SECBUTYL]- 21,24- DIHYDROXY-5',11,13,22- TETRAMETHYL-2-OXO-(3,7,19 RIOXATETRACYCLO[15.6.1.14,8 .020,24]PENTACOSA-10,14,16, 22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'- DIHYDRO-2'H-PYRAN)- 12-YL- 2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6- DIDEOXY-3-O-METHYL-A-L- ARABINO-HEXOPYRANOSYL)- 3-O-METHYL-A-L ARABINOHEXOPYRANOSIDE (I) MISTURA COM(10E,14E,16E,22Z)- (1R,4S,5'S,6S, ,8R,12S,13S,20R,21 R,24S)-21,24-DIHYDROXY-6'- ISOPROPYL-5',11,13,22- TETRAMETHYL-2-OXO- 3,7,19.6.1.14,8.020,24]PENTACOS A-10,14,16,22-TETRAENE-6- SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'H- PYRAN)- 12-YL-2,6-DIDEOXY-4- O-(2,6-DIDEOXY-3-O-METHYL- A-L-ARABINO- HEXOPYRANOSYL)-3-O- METHYL-A-L-ARABINOHEXO PYRANOSIDE (II) (4:1) (ABAMECTINA), 18 G/L (1,8 % M/V); 3-BROMO-1-(3-CHLORO- 2-PYRIDYL)-4'-CYANO-2'- METHYL-6'- (METHYLCARBAMOYL)PYRAZ OLE-5-CARBOXANILIDE (CIANTRANILIPROLE), 60 G/L (6,0 % M/V); OUTROS INGREDIENTES, 952 G/L (95,2 % M/V). REFERÊNCIA: MINECTO PRO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	R\$ 172,09	R\$ 1.720,90
65	422419		INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DOS GRUPOS QUÍMICOS DAS SULFOXAMINAS (SULFOXAFLO) E PIRETROIDES (LAMBDA- CIALOTRINA). COMPOSIÇÃO BÁSICA: [1-[6- (TRIFLUOROMETHYL)PYRIDIN -3- YL]ETHYL]METHYL(OXIDO)- Λ4-	LITRO	20	R\$ 429,99	R\$ 8.599,80

			SULFANYLIDENECYANAMIDE (SULFOXAFLO), 100,0 G/L (10,0% M/V); REACTION PRODUCT COMPRISING EQUAL QUANTITIES OF (R)-A-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1S,3S)-3-[(Z)-2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL]-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE AND (S)-A-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1R,3R)-3-[(Z)-2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL]-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (LAMBDA-CIALOTRINA), 150,0 G/L (15,0% M/V); SOLVENTE NAFTA (PETRÓLEO), AROMÁTICO LEVE, 200,0 G/L (20,0% M/V); OUTROS INGREDIENTES, 590,0 G/L (59,0% M/V). REFERÊNCIA: EXPEDITION OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
66	450287		INSETICIDA SISTÊMICO DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO QUÍMICO DE NEONICOTINÓIDE (ACETAMIPRIDO), E PIRETRÓIDE (BIFENTRINA). COMPOSIÇÃO BÁSICA: (E)-N1-[(6-CHLORO-3-PYRIDYL)METHYL]-N2-CYANO-N1-METHYLACETAMIDINE (ACETAMIPRIDO), 250 G/KG (25% M/M); 2-METHYLBIPHENYL-3-YLMETHYL(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROP-1-ENYL)-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (BIFENTRINA), 250 G/KG (25% M/M); OUTROS INGREDIENTES, 500 G/KG (50 % M/M). REFERÊNCIA: SPERTO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	20	R\$ 226,71	R\$ 4.534,20
67	381001		INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO DOS NEONICOTINOIDES. TIPO DE FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG). COMPOSIÇÃO: 1-(6-CHLORO-3-PYRIDYLMETHYL)-NNITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE (IMIDACLOPRIDO) - 700 G/KG (70 % M/M) OUTROS INGREDIENTES - 300 G/KG (30 % M/M). REFERÊNCIA: EVIDENCE 700 WG OU DE	KG	10	R\$ 168,74	R\$ 1.687,40

			QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
68	427992		INSETICIDA, FORMICIDA E CUPINICIDA DE AMPLO ESPECTRO, DO GRUPO QUÍMICO FENIL PIRAZOL. COMPOSIÇÃO: 5-AMINO-1-(2,6-DICLORO-A,A,A-TRIFLÚOR-P-TOLIL)-4-TRIFLUORMETILSULFINILPIR AZOL -3- CARBONITRILA (FIPRONIL) 0,03G/KG (0,003% M/M). REFERÊNCIA: BLITZ OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
69	382985		INSETICIDA. COMPOSIÇÃO: 0,0-DIETHYL-0-3,5,6-TRICHLORO-2-PYRIDYL PHOSPHOROTHIOATE (CLORPIRIFÓS) 480 G/L (48% M/V). MISTURA DE HIDROCARBONETO AROMÁTICO (SOLVENTE DE NAFTA (PETRÓLEO), AROMÁTICO PESADO; MISTURA HIDROCARBONETOS AROMÁTICO PESADOS) 536,35G/L (53,6 % M/V). OUTROS INGREDIENTES 114,9G/L (11,49 % M/V). REFERÊNCIA: LORSBAN 480 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR..	LITRO	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
70	381399		INSETICIDA. COMPOSIÇÃO: 1-(2- CHLOROBENZOYL)-3-(4-TRIFLUOROMETHOXYPHENY L)UREA (TRIFLUMUROM) 480G/L (48% M/V). OUTROS INGREDIENTES 730G/L (73% M/V). REFERÊNCIA: CERTERO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
71	397241		INSETICIDA. COMPOSIÇÃO: 3- IODO-N'-(2- MESYL-1,1-DIMETHYLETHYL)-N-{4-[1,2,2,2- TETRAFLUORO-1-(TRIFLUOROMETHYL)ETHYL]- OTOLYL}PHTHALAMIDE (FLUBENDIAMIDA) 480G/L (48,0 % M/V). OUTROS INGREDIENTES 740 G/L (74,0 % M/V). REFERÊNCIA: BELT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	5	R\$ 548,00	R\$ 2.740,00
72	380127		INSETICIDA. COMPOSIÇÃO: 4-FENOXYPHENYL (RS)-2-(2-PYRIDYLOXY) PROPYL ETHER (PIRIPROXIFEM) 100G/L (10% M/V) XILENO 800G/L (80% M/V). OUTROS INGREDIENTES	LITRO	5	R\$ 101,30	R\$ 506,50

			100G/L (10% M/V). REFERÊNCIA: TIGER 100 EC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
73	387369		INSETICIDA. INGREDIENTE ATIVO: 3-(2- CHLORO -1,3-THIAZOL-5-YLMETHYL)-5-METHYL-1,3,5-OXADIAZINAN-4- YLIDENE(NITRO) AMINE (TIAMETOXAM) 141G/L (14,1% M/V). PRODUTO DE REAÇÃO COMPREENDENDO QUANTIDADES IGUAIS DE (S)-ALFA-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (Z)- (1R,3R)-3-(2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROP1-ENYL)-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE E (R)-ALFA-CYANO-3-PHENOXYBENZYL(Z)- (1S,3S)-3-(2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROP1-ENYL)-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (LAMBDA-CIALOTRINA) 106G/L (10,6% M/V). OUTROS INGREDIENTES 870G/L (87% M/V). REFERÊNCIA: ENGEO PLENO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	15	R\$ 279,90	R\$ 4.198,50
74	381083		INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO NEONICOTINOIDE. COMPOSIÇÃO: 3-(2-CHLORO-1,3-THIAZOL-5-YLMETHYL)-5-METHYL-1,3,5-OXADIAZINAN-4-YLIDENE(NITRO)AMINE (TIAMETOXAM), 250 G/KG (25 % M/M); OUTROS INGREDIENTES, 750 G/KG (75 % M/M). TIPO DE FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WDG). REFERÊNCIA: ACTARA 250 WG OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR..	KG	10	R\$ 250,90	R\$ 2.509,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 10							R\$ 36.971,10
GRUPO 11	75	466798	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS. CARACTERÍSTICAS: SUBSTRATO A BASE DE CASCA DE PINUS, TURFA FINA, VERMICULTURA EXPANDIDA, ENRIQUECIDO COM MACRO E MICRONUTRIENTES. UMIDADE 60%, CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA 130%, DENSIDADE 480KG/M³. PRODUTO PRONTO PARA USO,	SACO DE 25 KG	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00

			ISENTO DE ERVAS DANINHAS E MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS. ISENTO DE ODORES DESAGRADÁVEIS. PRODUTO REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. GRANULOMETRIA ADEQUADA PARA USO EM BANDEJA.				
	76	347672	VERMICULITA EXPANDIDA, FINA.	SACO 20 KG	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 11							R\$ 5.140,00
GRUPO 12	77	264094	SEMENTE DE ABÓBORA, CULTIVAR JACAREZINHO.	EMBALAGEM 100 G	2	R\$ 83,12	R\$ 166,24
	78	264095	SEMENTE DE ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA PRECOCE OU RAJADA.	EMBALAGEM 250 G	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
	79	265144	SEMENTE DE ACELGA LOURA.	EMBALAGEM 100 G	2	R\$ 49,60	R\$ 99,20
	80	605807	SEMENTE DE AGRIÃO DA ÁGUA FOLHA LARGA.	EMBALAGEM 100 G	1	R\$ 251,85	R\$ 251,85
	81	315379	SEMENTE DE ALFACE, CULTIVAR BRS LEILA, SEMENTES PELETIZADAS.	EMBALAGEM 1.000 SEMENTES	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
	82	280994	SEMENTE DE ALFACE, CULTIVAR BRS MEDITERRÂNEA, SEMENTES PELETIZADAS	EMBALAGEM 1.000 SEMENTES	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
	83	236444	SEMENTE DE ALFACE, CULTIVAR LUCY BROWN, SEMENTES PELETIZADAS	EMBALAGEM 5.000 SEMENTES	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
	84	369866	SEMENTE DE ALFACE, CULTIVAR VANDA, SEMENTES PELETIZADAS	EMBALAGEM 7.500 SEMENTES	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
	85	237672	SEMENTE DE BETERRABA EARLY WONDER.	EMBALAGEM 250 G	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
	86	246695	SEMENTE DE BRÓCOLIS, CULTIVAR PIRACICABA PRECOCE VERÃO.	EMBALAGEM 100 G	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
	87	265139	SEMENTE DE CEBOLINHA HÍBRIDA ATLÂNTICA.	EMBALAGEM 100 G	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
	88	265139	SEMENTE DE CEBOLINHA TODO ANO EVERGREEN NEBUKA.	EMBALAGEM 100 G	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
	89	265139	SEMENTE DE CEBOLINHA VERDE.	EMBALAGEM 100 G	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
	90	260805	SEMENTE DE CENOURA BRASÍLIA	EMBALAGEM 100 G	8	R\$ 34,32	R\$ 274,56
	91	246700	SEMENTE DE CENOURA REDONDA DE NICE.	EMBALAGEM 100 G	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
	92	264101	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO.	EMBALAGEM 500 G	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00

93	264101	SEMENTE DE COENTRO, CULTIVAR GIGANTE. AMERICANO	EMBALAGEM 500 G	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
94	246695	SEMENTE DE COUVE BRÓCOLIS HÍBRIDA GREEN STRONG.	EMBALAGEM 100 G	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
95	315380	SEMENTE DE COUVE CHINESA SHINJITSU	EMBALAGEM 10 G	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
96	315380	SEMENTE DE COUVE CULTIVAR GEORGIA.	EMBALAGEM 10 G	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
97	315380	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA.	EMBALAGEM 100 G	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
98	246699	SEMENTE DE COUVE-FLOR HÍBRIDA VERONA.	EMBALAGEM 1.000 SEMENTES	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
99	237665	SEMENTE DE FEIJÃO-VAGEM XAXÁ.	EMBALAGEM 10 G	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
100	260802	SEMENTE DE JILÓ MORRO GRANDE VERDE ESCURO.	EMBALAGEM 100 G	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
101	358876	SEMENTE DE MAMÃO PAPAYA HAWAII	EMBALAGEM 10 G	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
102	235194	SEMENTE DE ORÉGANO.	EMBALAGEM 100 G	5	R\$ 122,49	R\$ 612,45
103	246697	SEMENTE DE PEPINO, CULTIVAR CAPIRA.	EMBALAGEM 100 G	1	R\$ 123,20	R\$ 123,20
104	262516	SEMENTE DE PIMENTÃO AMARELO ALEGRIA.	EMBALAGEM 50 G	2	R\$ 279,99	R\$ 559,98
105	237667	SEMENTE DE PIMENTÃO VERDE, CULTIVAR YOLO WONDER.	EMBALAGEM 100 G	5	R\$ 141,90	R\$ 709,50
106	316026	SEMENTE DE PIMENTÃO VERMELHO ENZO.	EMBALAGEM 100 G	1	R\$ 170,28	R\$ 170,28
107	262517	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ 47.	PACOTE 100 G	2	R\$ 12,18	R\$ 24,36
108	260803	SEMENTE DE RABANETE APOLO.	ENVELOPE 100 G	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
109	260803	SEMENTE DE RABANETE, CULTIVAR Nº 25.	EMBALAGEM 100 G	5	R\$ 65,50	R\$ 327,50
110	315383	SEMENTE DE REPOLHO CORAÇÃO DE BOI.	ENVELOPE 100 G	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
111	246696	SEMENTE DE REPOLHO HÍBRIDO ASTRUS.	EMBALAGEM 5.000 SEMENTES	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
112	369927	SEMENTE DE REPOLHO HÍBRIDO ROXO SUPER RED.	EMBALAGEM 100 G	1	R\$ 65,50	R\$ 65,50
113	281354	SEMENTE DE RÚCULA DONATELLA	GRAMA	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
114	281354	SEMENTE DE RÚCULA, CULTIVAR CULTIVADA	GRAMA	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
115	281354	SEMENTE DE RÚCULA, CULTIVAR FOLHA LARGA	GRAMA	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00

	116	369904	SEMENTE DE SALSA CULTIVAR LISA.	EMBALAGEM 100 G	5	R\$ 22,40	R\$ 112,00
	117	265141	SEMENTE DE SALSA PORTUGUESA.	EMBALAGEM 100 G	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 12							R\$ 14.722,42
GRUPO 13	118	234826	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO SIMPLES, COM TECNOLOGIA POWER CORE E ROUNDUP READY. GERMINAÇÃO E VIGOR ACIMA DE 90%. UTILIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE GRÃOS. REFERÊNCIA: AG 30 A 37 PW OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM COM 60 MIL SEMENTES OU SACO 20 KG	20	R\$ 778,00	R\$ 15.560,00
	119	234826	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO SIMPLES, COM TECNOLOGIA PRO 3 OU SUPERIOR. GERMINAÇÃO E VIGOR ACIMA DE 90%. ADAPTADO PARA A REGIÃO CENTRAL DO BRASIL, COMPROVADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE. HÍBRIDO COM ELEVADA DEFENSIVIDADE ÀS PRINCIPAIS DOENÇAS DO BRASIL. ELEVADA ESTABILIDADE PRODUTIVA. REFERÊNCIA: AG 8690 PRO3 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM COM 60 MIL SEMENTES OU SACO 20 KG	20	R\$ 778,00	R\$ 15.560,00
	120	234826	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO, DE GRANDE PRODUÇÃO DE MASSA VERDE DE ALTA DIGESTIBILIDADE (IDEAL PARA PRODUÇÃO DE MILHO VERDE – PARA PAMONHA), GRÃOS DE COLORAÇÃO CREME, PRODUTIVIDADE ACIMA DE 8750 KG DE ESPIGA/HA; SEMIPRECOCE; CERTIFICADA E EM EMBALAGEM ESPECÍFICA. REFERÊNCIA: AG 1051 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM COM 60 MIL SEMENTES OU SACO 20 KG	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 13							R\$ 49.120,00
GRUPO 14	121	373110	SEMENTE DE BRACHIARIA BRIZANTHA CULTIVAR MARANDU COM VALOR CULTURAL (VC) MINIMO DE 40%	KG	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
	122	388596	SEMENTE DE BRACHIARIA RUZIZIENSIS COM VALOR CULTURAL (VC) MINIMO DE 40%.	KG	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
	123	457793	SEMENTE DE CAPIM PANICUM MAXIMUN CULTIVAR	KG	100	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00

			MOMBAÇA, TEOR DE PROTEÍNA: 12 A 16% NA MS; PRODUÇÃO DE FORRAGENS: 20 A 28T/HA/ANO DE MATÉRIA SECA (MS). VALOR CULTURAL 37% OU SUPERIOR.				
	124	355707	SEMENTE DE CROTALÁRIA JUNCEA.	KG	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
	125	470721	SEMENTE DE PANICUM MAXIMUM CV. MASSAI REVESTIDA. VALOR CULTURAL 37% OU SUPERIOR	SACO DE 20 KG	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 14							R\$ 28.655,00
-	126	237659	CALCÁRIO DOLOMITICO AGRICOLA. RELAÇÃO CÁLCIO MAGNÉSIO 3:1.	SACO 50 KG	200	R\$ 62,58	R\$ 12.516,00
-	127	397163	FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIETILENO, COMPRIMENTO LÂMINA:6 POL, APLICAÇÃO:DESOSSA DE CARNE	UNIDADE	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO							R\$ 881.716,16

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de cento e vinte (120) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e 2025, conforme detalhamento a seguir:

PCA 2024	PCA 2025
ID no PNCP: 10651417000178-0-000001/2024	ID no PNCP: 10651417000178-0-000001/2025
Data de publicação no PNCP: 04/07/2023	Data de publicação no PNCP: 25/03/2024
Identificador da Futura Contratação: 158124 – 90269/2023 – Aquisição de Insumos Agropecuários – Campus Ceres.	Identificador da Futura Contratação: 158124 – 90333/2025 – Aquisição de insumos agropecuários – C. Ceres.



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais legislações, descritos no tópico 8.2 e 8.5 deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação houve a indicação de marcas na descrição dos itens, na tabela constante do tópico 1.1. desse Termo de Referência e, conforme justificativa contida no Estudos Técnicos Preliminares, em atendimento ao Art. 41, inciso I, alínea d da Lei 14.133/2021, a utilização de marcas se deu como padrão de referência, não havendo intenção de restringir o caráter competitivo da licitação, somente para melhor compreensão do objeto.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares (produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Formalização da relação jurídica

5.1. No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o fornecedor, será observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos outros, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Trata-se de pregão com entrega imediata, após a emissão da Nota de Empenho, das quais não resultam obrigações futuras. Sendo assim, a nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do Art. 95, inciso II, e nos termos do Art. 95, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no qual as hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

Condições de Entrega

5.2. O fornecedor terá o prazo de vinte dias (20) após o recebimento da nota de empenho, para a entrega dos produtos requisitados, na Unidade de Almoxarifado do Campus Ceres, situado à Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres/GO. A entrega deverá ocorrer nos horários das 7h às 10h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.3. A aquisição se dará por meio da emissão de nota de empenho, mediante solicitação da Coordenação de Laboratórios Educativos de Produção.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicado para o recebimento e com a devida supervisão de servidores da Unidade de Almoxarifado.

5.6. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total constante do rótulo do fabricante.

5.7. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), no que couber, e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

5.8. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, em embalagens íntegras de forma a proteger o produto da ação da luz, poeira e umidade, do transporte até a instituição, e ainda devem ser acondicionados de acordo com a praxe do fornecedor, de forma a garantir a integridade do produto até o uso.

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de três (03) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dois (02) dias úteis.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.4 e 7.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS E MENOR PREÇO POR ITEM**.

Proposta

8.2. Para os itens referentes a agrotóxicos e afins deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar:

8.2.1. No julgamento da proposta:

a) na fase de avaliação da aceitabilidade da proposta e do produto, o pregoeiro solicitará ao licitante que apresente ou envie junto com a proposta, sob pena de não-aceitação, o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, na medida em que forem emitidas as notas de empenho, conforme demandado, em virtude das épocas de plantio de cada cultura e dos prazos de validade dos produtos.

8.4. Após a emissão do empenho, os produtos deverão ser entregue em remessa única.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1. Para os itens referentes às sementes, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, conforme instituído pela Lei nº 10.711 de 05 de agosto de 2003.

8.5.2. Para os itens referentes a agrotóxicos e afins deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar:

a) Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.

b) Tanto o comerciante quanto a empresa que aplica agrotóxicos e afins devem estar registrados e regulares no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13.1. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.13.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.13.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.13.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.13.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.13.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.13.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

8.14. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 881.716,16 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.1 desse Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do processo.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação:

9.3.3.1. No caso de reajuste dos preços, o mesmo será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (11/09/2024) e o índice previsto para a contratação (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA).

9.3.3.2. A escolha do IPCA como índice de reajuste se baseia na sua abrangência nacional e reconhecida representatividade nos custos de mercado e também por não haver índice específico para insumos agrícolas. Sua estabilidade e transparência proporcionam previsibilidade para fornecedores e compradores, garantindo equidade nas negociações, pois é um indicador de inflação no Brasil, corrigindo os valores de preços no mercado, garantindo que os preços sejam atualizados de acordo com a inflação, mantendo a negociação justa. Além disso, o IPCA é um índice oficial, amplamente aceito e de fácil acesso, promovendo maior segurança e clareza nas transações comerciais.

9.4. Nos termos do Art. 10 da IN ME nº 81/2022 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devido as características do objeto licitado, verifica-se que não há necessidade de classificar o orçamento como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado no momento da divulgação da licitação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Ceres, 20 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Ronaildo Fabiano Neto

Presidente da Equipe de Planejamento – Portaria nº 3541/Ceres/IFGoiano, 29 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Thiago Carlos Xavier

Membro da Equipe de Planejamento – Portaria nº 3541/Ceres/IFGoiano, 29 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Marcelo José de Almeida

Membro da Equipe de Planejamento – Portaria nº 3541/Ceres/IFGoiano, 29 de Julho de 2024



INSTITUTO FEDERAL
Goiano
Campus Ceres

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043/2024
Processo nº 23217.000653.2024-34

1. Informações Básicas

Objeto: Aquisição de insumos agrícolas

Número do processo: **23217.000653.2024-34**

Categoria do ETP:

X	Bens
	Serviços
	Obras e serviços especiais de engenharia
	Locação de imóveis

2. Descrição da necessidade

A aquisição de insumos agrícolas visa atender às demandas dos Laboratórios de Produção Vegetal nas atividades preparo do solo, plantio e colheita, voltadas à produção agrícola de grãos, forragens, pomares, hortaliças, mudas, produções experimentais e irrigação, do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres (IF Goiano – Campus Ceres).

Tais atividades são utilizadas para aulas práticas, projetos de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, fornece subsídios para o Restaurante Estudantil, na oferta de alimentação saudável à comunidade escolar, como no caso das olerícolas e ainda, atende aos Laboratórios Educativos de Produção Animal na oferta de alimentação dos animais.

A aquisição dos insumos está alinhada aos objetivos institucionais do IF Goiano – Campus Ceres, pois torna-se necessária para manter o funcionamento das atividades acadêmicas nas aulas práticas dos cursos de nível médio, graduação e pós-graduação, no desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão, bem como as atividades administrativas direcionadas ao Restaurante Estudantil e desenvolvidas nas Unidades Educativas de Produção Vegetal.

3. Área requisitante

- Coordenação de Laboratórios Educativos de Produção do IF Goiano – Campus Ceres, por meio do técnico em agropecuária – Ronaldo Fabiano Neto
- Coordenador de Laboratórios Educativos de Produção – Ângelo Adão de Lima
- Gerente de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Matias Noll.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais legislações:

- Para os itens referentes às sementes, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, conforme instituído pela Lei nº 10.711 de 05 de agosto de 2003.
- Para os itens referentes a agrotóxicos e afins, deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar:
 - Na habilitação jurídica da empresa:
 - Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

- Tanto o comerciante quanto a empresa que aplica agrotóxicos e afins devem estar registrados e regulares no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais
- No julgamento da proposta:
 - no julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do produto, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto com a proposta, sob pena de não – aceitação, o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

O licitante deverá comprovar todos os requisitos de habilitação definidos no edital.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

Em observância ao Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação econômico-financeira podem ser dispensadas total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata. No caso da presente contratação os itens serão de entrega imediata a partir a emissão do empenho (documento substitutivo ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), portanto apenas deve ser exigido a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A exigência de atestados de capacidade técnica será dispensada, por não haver parcelas/itens de maior relevância.

5. Levantamento de mercado

Em observância ao Art. 44 da Lei 14.133, verifica-se, que por se tratar de material de consumo, não há possibilidade de locação de bens.

Atualmente no mercado verifica-se a existência empresas que comercializam os produtos agrícolas pleiteados, fato que pode ampliar a competitividade e favorecer a aquisição de insumos agrícolas que atendam as demandas da instituição de forma plena.

Na busca da melhor solução para aquisições de insumos agrícolas, que em razão do valor estimado da aquisição e da necessidade de entrega parcelada, constatou-se a utilização com êxito em contratações semelhantes, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema da Registro de Preços. Alguns exemplos foram analisados junto às contratações realizadas pelo órgãos do Governo Federal:

Pregão	Órgão
Pregão Eletrônico SRP 90175/2024	156678 – Universidade Federal de Jataí-GO
Pregão Eletrônico SRP 90010/2024	135036 – Embrapa Arroz e Feijão/ Santo Antônio de Goiás-GO
Pregão Eletrônico SRP 00034/2023	154040 – Fundação Universidade de Brasília – FUB – DF

Verifica-se ainda que os insumos agrícolas a serem licitados são considerados bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado, portanto podem ser adquiridos na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme Art. 29 da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Em razão do levantamento de mercado e da necessidade de entrega parcelada, exigindo aquisições ao longo do ano, em virtude das épocas de plantio de cada cultura e dos prazos de validade dos produtos, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, observando a hipótese do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, ou seja, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Sendo assim, a contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o fornecedor, será observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos outros, tais



como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Trata-se de pregão com entrega imediata, após a emissão da Nota de Empenho, das quais não resultam obrigações futuras. Sendo assim, a nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do Art. 95, inciso II, e nos termos do Art. 95, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no qual as hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

A aquisição se dará por meio da emissão de nota de empenho, mediante solicitação da Coordenação de Laboratórios Educativos de Produção.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicado para o recebimento e com a devida supervisão de servidores da Unidade de Almoxarifado.

O fornecedor terá o prazo de vinte dias (20) após o recebimento da nota de empenho, para a entrega dos produtos requisitados, na Unidade de Almoxarifado do Campus Ceres, situado à Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres/GO. A entrega deverá ocorrer nos horários das 7h às 10h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total constante do rótulo do fabricante.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), no que couber, e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades se deu em função da utilização dos insumos agrícolas nos diferentes setores de produção vegetal em anos anteriores e, pelo planejamento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, dos diferentes setores do IF Goiano – Campus Ceres.

Vale ressaltar que o IF Goiano - Campus Ceres desenvolve diversos projetos de pesquisa no âmbito agrícola, tanto no ensino médio quanto na graduação e pós graduação. Tais projetos necessitam da utilização de diversos insumos agrícolas. Além disso, o setor de produção vegetal é responsável por produzir alimentos para diversos animais dos setores voltados à produção animal. Tem-se ainda, o fornecimento de hortaliças e frutas, para complementar o abastecimento do Restaurante Estudantil do Campus Ceres, que atualmente oferece em torno de 1.200 refeições diárias em dias letivos, considerando almoço e jantar, somados ainda ao café da manhã e lanche noturno.

O levantamento da demanda para 2024 considerou, ainda, a solicitação e empenho de insumos agrícolas apresentados para os dois últimos pregões, bem como a aquisição de novos produtos que serão utilizados em projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pela Instituição.

Nº ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNID.	EMPENHOS PREGÃO 2022	EMPENHOS PREGÃO 2023	DEMANDA 2024
1	236510	ARAME, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO, BITOLA 18, APLICAÇÃO SUSTENTAÇÃO DE GESSO E USO DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO NOMINAL 1,24 MM	KG		20	20
2	278033	ARAME LISO, IDEAL PARA APLICAÇÃO EM CERCAS PARA ANIMAIS. RESISTENTE A IMPACTOS DE NO MÍNIMO 600 KGF, FIOS COM ZINCAGEM EM CAMADA LEVE, DIÂMETRO DO FIO: 2,20 X 2,70 MM/ 14 X 16 (P.G.). APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 1.000 A 1.250 METROS COM PESO POR ROLO DE APROXIMADAMENTE 45 KG. REFERÊNCIA: BELVAL Z-600 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ROLO 1.000 M		5	5
3	239137	BANDEJA DE ISOPOR PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS, 128 CÉLULAS PIRAMIDAIAS, 68 CM DE COMPRIMENTO, 34 CM DE LARGURA E 4,7 CM DE ALTURA	UNIDADE		50	50
4	296099	BANDEJA DE ISOPOR PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, 200 CÉLULAS PIRAMIDAIAS, 68 CM DE COMPRIMENTO, 34 CM DE LARGURA E 4,7 CM DE ALTURA.	UNIDADE		50	50



5	234350	BANDEJA OVOS, MATERIAL PAPELÃO, COMPRIMENTO 30, LARGURA 30, CAPACIDADE PARA 30 OVOS.	UNIDADE		10.000	10.000
6	378078	CAIXA AGRÍCOLA, MATERIAL DE PLÁSTICO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM OMBREIRA, VERMELHA, CAPACIDADE DE 47 L	UNIDADE	100	60	60
7	320920	CAL HIDRATADO CALCÍTICA – COMBINAÇÃO DE CAL VIRGEM COM ÁGUA. SACO DE 15 A 20 KG	SACO 20 KG		100	100
8	237661	CALCÁRIO DOLOMITICO AGRICOLA. RELAÇÃO CÁLCIO MAGNÉSIO 3:1.	SACO 50 KG	160	200	200
9	312416	CORDA DE GRILON TRANÇADA NA COR BRANCA COM APROXIMADAMENTE 10 MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 220 m			02	02
10	319582	CORDA DE SEDA GRILON TRANÇADA COM APROXIMADAMENTE 6 MM DE LARGURA, RESISTENTE A ÁGUA E CHUVA, COR BRANCA. ENTREGA EM ROLO DE 8 KG.	ROLO DE 250 m		02	02
11	427282	ESTACAS DE MADEIRA COMPRIMENTO 2,20 METROS COM DIÂMETRO 10/12	UNIDADE		40	40
12	357283	ESTACAS DE MADEIRA COMPRIMENTO 2,20 METROS COM DIÂMETRO 6/8	UNIDADE		40	40
13	276022	ESTACAS DE MADEIRA COMPRIMENTO 2,20 METROS COM DIÂMETRO 8/10	UNIDADE		40	40
14	427282	ESTACAS DE MADEIRA, COMPRIMENTO 2,20 METROS COM DIÂMETRO 12/14	UNIDADE		100	100
15	282595	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POL, APLICAÇÃO: DESOSSA DE CARNE	UNIDADE		10	10
16	319141	FERTILIZANTE MINERAL, CLORETO DE POTÁSSIO GRANULADO E DE COLORAÇÃO VERMELHA A ROSADA, APRESENTA ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. ENTREGA EM SACO DE 50KG.	SACO 50 KG	20	10	10
17	246980	FERTILIZANTE MINERAL, CLORETO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ÓXIDO DE POTÁSSIO (K ₂ O) 58 A 62% DO NUTRIENTE GARANTIDO. ASPECTO DE COR BRANCA; NATUREZA FÍSICA PÓ, PARA FERTIRRIGAÇÃO. ENTREGA EM SACO 50 KG	KG	500	500	500
18	298182	FERTILIZANTE MINERAL, SUPER FOSFATO TRÍPLO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA PENTÓXIDO DE DIFÓSFORO (P ₂ O ₅), 40% DO TEOR MÍNIMO DO NUTRIENTE GARANTIDO. NATUREZA FÍSICA GRANULADA. ENTREGA EM SACO 50KG.	SACO 50 KG	6	6	6
19	252689	FERTILIZANTE NPK 04-14-08 + ZN, ENTREGA EM SACO DE 50 KG.	SACO 50 KG	50	50	50
20	291400	FERTILIZANTE NPK 04-30-10 + ZN, ENTREGA EM SACO DE 50 KG.	SACO 50 KG	500	400	400
21	291401	FERTILIZANTE NPK 05-25-15 + ZN, ENTREGA EM SACO DE 50 KG	SACO 50 KG	140	100	100
22	468455	FERTILIZANTE NPK 10-10-10, ENTREGA EM SACO DE 50 KG	SACO 50 KG	20	20	20
23	266902	FERTILIZANTE NPK 20-00-20, SACO DE 50 KG	SACO 50 KG	420	420	420
24	243870	FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIA, COM 20% DE NITROGÊNIO, ENTREGA EM SACOS DE 50 KG.	SACO 50 KG	120	120	120
25	252690	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES COM 18 % DE P ₂ O ₅ , 18% DE CÁLCIO E 8% DE ENXOFRE. ENTREGA EM SACO DE 50 KG.	SACO 50 KG	20	20	20
26	304569	FERTILIZANTE UREIA (45% DE NITROGÊNIO), APRESENTAÇÃO GRANULADO, COR BRANCA ENTREGA EM SACO DE 50 KG.	SACO 50 KG	300	300	300
27	299792	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, 150 MICRAS, 8M DE LARGURA X 105M DE COMPRIMENTO, PARA COBERTURA DE ESTUFA AGRÍCOLA.	ROLO 105 M		04	04
28	411182	FUNGICIDA SISTÊMICO – COMPOSIÇÃO: DIMETHYL 4,4'-(O-PHENYLENE) BIS (3- THIOALLOPHANATE) (TIOFANATOMETILICO). REFERÊNCIA: CERCOBIN 700 WP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	10	05	05
29	379784	FUNGICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO: TRIAZOL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: (RS) -1-[2- (2,4-DICHLOROPHENYL) -4-PROPYL-1,3-DIOXOLAN-2-YLMETHYL]-1H-1,2,4- TRIAZOLE (PROPICONAZOL), 250 G/L (25,0% M/V); CIS-TRANS-3-CHLORO-4-[4-METHYL-2-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)-1,3-DIOXOLAN-2-YL]PHENYL 4- CHLOROPHENYL ETHER (DIFENOCONAZOL), 250 G/L (25,0% M/V); OUTROS INGREDIENTES, 598 G/L (59,8% M/V). REFERÊNCIA: SCORE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	20	05	05
30	438196	FUNGICIDA DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO: ISOFTALONITRILA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TETRACHLOROISOPHTHALONITRILE (CLOROTALONIL), 500 G/L (50% M/V); OUTROS INGREDIENTES, 750 G/L (75% M/V); CONTÉM: PROPILENOGLICOL, 54 G/L (5,4% M/V). REFERÊNCIA: BRAVONIL 500 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	40	20	20
31	436387	FUNGICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO, GRUPO QUÍMICO: AZOXISTROBINA: ESTROBILURINA – BENZOVINDIFLUPIR; PIRAZOL CARBOXAMIDA. TIPO DE FORMULAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL	LITRO	05	05	05



		(WG). REFERÊNCIA: ELATUS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
32	387335	FUNGICIDA SISTÊMICO, GRUPO QUÍMICO AZOXISTROBINA - ESTROBILURINA; CIPROCONAZOL - TRIAZOL. COMPOSIÇÃO: (RS)-1-[2-(2,4-DICHLOROPHENYL)-4-PROPYL-1,3-DIOXOLAN-2-YLMETHYL]-1H-1,2,4-TRIAZOLE (PROPICONAZOL) 250G/L (25% M/V) CIS-TRANS-3-CHLORO-4-[4-METHYL-2-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)-1,3-DIOXOLAN-2-YL]PHENYL 4-CHLOROPHENYL ETHER FENOCONAZOL) 250G/L (25% M/V). INGREDIENTES INERTES 478G/L (47,8% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). REFERÊNCIA: PRIORI XTRA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	20	20	20
33	388958	FUNGICIDA - ACARICIDA DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO FENILPIRIDINILAMINA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: 3-CHLORO-N-(3-CHLORO-5-TRIFLUOROMETHYL-2-PYRIDYL) -A,A,A - TRIFLUORO-2,6-DINITROP-TOLUIDINE (FLUAZINAM), 500 G/L (50,0 % M/V); OUTROS INGREDIENTES, 755 G/L (75,5 % M/V). REFERÊNCIA: FROWNIDE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	10	10
34	399464	FUNGICIDA/INSETICIDA DE AÇÃO PROTETORA (PIRACLOSTROBINA), SISTÊMICO (METIL TIOFANATO) E DE CONTATO E INGESTÃO (FIPRONIL), DO GRUPO DAS ESTROBILURINAS, BENZIMIDAZOL (PERCUSOR DE) E PIRAZOL. TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES (FS). REFERÊNCIA: STANDAK TOP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	10	10
35	381378	FUNGICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO: ACILALANINATO (METALAXIL-M) E FENILPIRROL (FLUDIOXONIL). COMPOSIÇÃO BÁSICA: METHYL N-METHOXYACETYL-N-2,6-XYLYL-D-ALANINATE (METALAXIL-M), 10 G/L (1% M/V); 4-(2,2-DIFLUORO-1,3-BENZODIOXOL-4-YL)PYRROLE-3-CARBONITRILE (FLUDIOXONIL), 25 G/L (2,5% M/V); OUTROS INGREDIENTES, 1010 G/L (101% M/V). REFERÊNCIA: MAXIM® XL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	10	10
36	409923	FUNGICIDA MESOSTÊMICO E SISTÊMICO DOS GRUPOS QUÍMICOS ESTROBILURINA E TRIAZOL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: METHYL(E)-METHOXYIMINO-{(E)-A-[1-(A,A,A-TRIFLUORO-M-TOLYL)ETHYLIDENEAMINOXY]-O-TOLYL}ACETATE (TRIFLOXISTROBINA), 100 G/L (10 % M/V); (RS)-1-P-CHLOROPHENYL-4,4-DIMETHYL-3-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)PENTAN-3-OL (TEBUCONAZOL), 200 G/L (20 % M/V); OUTROS INGREDIENTES, 800 G/L (80 % M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). REFERÊNCIA: NATIVO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	02	02	02
37	465465	GESSO AGRÍCOLA [SULFATO DE CÁLCIO (CaSO4.2H2O)] PARA USO, COMO, CONDICIONADOR DE SOLOS, NA NEUTRALIZAÇÃO DE ALUMÍNIO E ADIÇÃO DE CÁLCIO E ENXOFRE. SUBPRODUTO OBTIDO NA FABRICAÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO E FERTILIZANTES FOSFATADOS. ENTREGA A GRANEL.	KG	46.000	46.000	46.000
38	379963	HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA DE PÓS - EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA. COMPOSIÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE N-(FOSFONOMETIL) GLICINA 480G/L (48,0% M/V). EQUIVALENTE ÁCIDO DE N-(FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) 360G/L (36,0% M/V). INGREDIENTES INERTES 684G/L (68,4%M/V). EMBALAGEM DE 5 ATÉ 20 L. REFERÊNCIA: GLIFOSATO NORTOX 480 BR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	1.200	1.200	1.200
39	381428	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA, PÓS-EMERGENTE PARA A CULTURA DO MILHO. GRUPO QUÍMICO: SULFONILUREIA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: NICOSSULFUROM (NICOSULFURON). 2-(4,6-DIMETHOXYPYRIMIDIN-2-YLCARBAMOYL SULFAMOYL) - N, N - NIMETHYLNICOTINAMIDE, G/L (4,2 % M/V); OUTROS INGREDIENTES, 916 G/L (95,8 % M/V). SUSPENSÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM DE 5 LITROS. REFERÊNCIA: SANSON 40 SC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	60	60	60
40	380360	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA, DE PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, PRECOCE DO GRUPO QUÍMICO TRIAZINA. COMPOSIÇÃO: 6-CLORO-N2-ETIL-N4-ISOPROPIL-1,3,5-TRIAZINA-2,4-DIAMINA (ATRAZINA) 500G/L (50,0% M/V). OUTROS INGREDIENTES: 572G/L (57,2% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM DE 5 L. REFERÊNCIA: ATRAZINA NORTOX 500 SC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	250	250	250
41	385821	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO: ÁCIDO ARILOXFENOXIPROPIONICO: COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: BUTYL(R) -2-[4-(5-TRIFLUOROMETHYL-2-PYRIDYLOXY) PHENOXY]PROPIONATO (FLUAZIFOPE-PBUTÍLICO) 250 G/L (25% M/V)	LITRO	20	20	20

		INGREDIENTES INERTES....787,7 G/L (78,87% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA. REFERÊNCIA: FUSILADE 250 EW OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
42	390768	HERBICIDA SELETIVO DE PRÉ-EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO DAS CLOROACETANILIDAS. COMPOSIÇÃO: MIXTURE OF 80-100% 2-CHLORO-6'-ETHYLN-[(1S)-2-METHOXY-1-METHYLETHYL]ACETO-TOLUIDIDE AND 20-0% 2-CHLORO-6'- ETHYL-N-[(1R)-2-METHOXY-1-METHYLETHYL]ACET-O-TOLUIDIDE (SMETOLACLORO), 960 G/L (96% M/V) OUTROS INGREDIENTES, 40 G/L (14% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC). REFERÊNCIA: DUAL GOLD OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	40	40	40
43	389170	HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO CICLOHEXENODICARBOXIMIDA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: N-(7-FLUORO-3,4-DIHYDRO-3-OXO-4-PROP-2-YNYL-2H-1,4-BENZOXAZIN-6-YI) CYCLOHEX-1-ENE-1,2-DICARBOXAMIDE (FLUMIOXAZINA), 500 G/KG (50%) M/M; OUTROS INGREDIENTES, 500 G/KG (50%) M/M. REFERÊNCIA: FLUMYZIN 500 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	10	10	10
44	381392	HERBICIDA SISTÊMICO DE AÇÃO SELETIVA. COMPOSIÇÃO: SAL TRIETANOLAMINA DO ÁCIDO 4-AMINO 3,5,6 TRICLOROPICOLÍNICO (PICLORAM, SAL TRIETANOLAMINA) 103G/L. EQUIVALENTE ÁCIDO DO PICLORAM 64G/L. SAL TRIETANOLAMINA DO ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO (2,4-D, SAL TRIETANOLAMINA) 406G/L. EQUIVALENTE ÁCIDO DO 2,4-D 240G/L. GRUPO QUÍMICO FENOXIACÉTICOS. TIPO DE FORMULAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA: TORDON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	50	50	50
45	407486	HERBICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOTIADIAZINONA E IMIDAZOLINONA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: 3-ISOPROPYL-1H-2,1,3-BENZOTHIADIAZIN-4(3H)-ONE2,2-DIOXIDE (BENTAZONA), 600 G/L (60% M/V); (RS)-2(4-ISOPROPYL-4-METHYL-5-OXO-2-IMIDAZOLIN-2-YL)-5-METHOXYMETHYLNICOTIC ACID (IMAZAMOXI), 28 G/L (2,8% M/V); OUTROS INGREDIENTES, 602 G/L (60,2% M/V). REFERÊNCIA: AMPLO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	10	10
46	378132	INSETICIDA ACARICIDA DE CONTATO, ADJUVANTE, DO GRUPO QUÍMICO HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. ÓLEO MINERAL 756G/L (75,6% M/V). CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA: ASSIST OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	10	10
47	457780	INSETICIDA ACARICIDA NÃO SISTÊMICO DO GRUPO CETOENOL. ESPIRODICLOFENO 240G/L (24% M/V). SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). REFERÊNCIA: ENVIDOR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	05	05	05
48	438218	INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: 2-METHYLBIPHENYL-3-YLMETHYL(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROP-1-ENYL)-2,2-IMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (BIFENTRINA), 100 G/L (10 % M/V); OUTROS INGREDIENTES, 817,7 G/L (81,77% M/V). REFERÊNCIA: TALSTAR 100 EC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	20	20	20
49	381082	INSETICIDA/ACARICIDA GRUPO QUÍMICO: ABAMECTINA; AVERMECTINAS E CIANTRANILIPROLE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S, 13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-SECBUTYL]- 21,24-DIHYDROXY-5',11,13,22-TETRAMETHYL-2-OXO-(3,7,19 RIOXATETRACYCLO[15.6.1.14.8.020.24]PENTACOSA-10,14,16, 22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'H-PYRAN)- 12-YL-2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6-DIDEOXY-3-O-METHYL-A-L-ARABINO-HEXOPYRANOSYL)-3-O-METHYL-A-L ARABINOHEXOPYRANOSIDE (I) MISTURA COM(10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-DIHYDROXY-6'-ISOPROPYL-5',11,13,22-TETRAMETHYL-2-OXO-3,7,19.6.1.14.8.020,24]PENTACOSA-10,14,16,22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'H-PYRAN)- 12-YL-2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6-DIDEOXY-3-O-METHYL-A-L-ARABINO-HEXOPYRANOSYL)-3-O-METHYL-A-L-ARABINOHEXO PYRANOSIDE (II) (4:1) (ABAMECTINA), 18 G/L (1,8 % M/V); 3-BROMO-1-(3-CHLORO-2-PYRIDYL)-4'-CYANO-2'-METHYL-6'-(METHYLCARBAMOYL)PYRAZOLE-5-CARBOXANILIDE (CIANTRANILIPROLE), 60 G/L (6,0 % M/V); OUTROS INGREDIENTES, 952 G/L (95,2 % M/V). REFERÊNCIA: MINECTO PRO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	10	10
50	422419	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DOS GRUPOS QUÍMICOS DAS SULFOXAMINAS (SULFOXAFLORE) E PIRETROIDES (LAMBDA-CIALOTRINA). COMPOSIÇÃO BÁSICA: [1-[6-(TRIFLUOROMETHYL)PYRIDIN-3-YL]ETHYL]METHYL(OXIDO)-A4-	LITRO	20	20	20



		SULFANYLIDENECYANAMIDE (SULFOXAFLOX), 100,0 G/L (10,0% M/V); REACTION PRODUCT COMPRISING EQUAL QUANTITIES OF (R)-A-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1S,3S)-3-[(Z)-2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL]-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE AND (S)-A-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1R,3R)-3-[(Z)-2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL]-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (LAMBDA-CIALOTRINA), 150,0 G/L (15,0% M/V); SOLVENTE NAFTA (PETRÓLEO), AROMÁTICO LEVE, 200,0 G/L (20,0% M/V); OUTROS INGREDIENTES, 590,0 G/L (59,0% M/V). REFERÊNCIA: EXPEDITION OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
51	450287	INSETICIDA SISTÊMICO DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO QUÍMICO DE NEONICOTINÓIDE (ACETAMIPRIDO), E PIRETRÓIDE (BIFENTRINA). COMPOSIÇÃO BÁSICA: (E)-N1-[(6-CHLORO-3-PYRIDYL)METHYL]-N2-CYANO-N1-METHYLACETAMIDINE (ACETAMIPRIDO), 250 G/KG (25% M/M); 2-METHYLBIPHENYL-3-YLMETHYL(Z)-(1R,3R)-3-(2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROP-1-ENYL)-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (BIFENTRINA), 250 G/KG (25% M/M); OUTROS INGREDIENTES, 500 G/KG (50 % M/M). REFERÊNCIA: SPERTO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	20	20	20
52	381001	INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO DOS NEONICOTINOIDES. TIPO DE FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG). COMPOSIÇÃO: 1-(6-CHLORO-3-PYRIDYLMETHYL)-NNITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE (IMIDACLOPRIDO) - 700 G/KG (70 % M/M) OUTROS INGREDIENTES - 300 G/KG (30 % M/M). REFERÊNCIA: EVIDENCE 700 WG OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	10	10	10
53	427992	INSETICIDA, FORMICIDA E CUPINICIDA DE AMPLO ESPECTRO, DO GRUPO QUÍMICO FENIL PIRAZOL. COMPOSIÇÃO: 5-AMINO-1-(2,6-DICLORO-A,A,A-TRIFLÚOR-P-TOLIL)-4-TRIFLUORMETILSULFINILPIRAZOL -3-CARBONITRILA (FIPRONIL) 0,03G/KG (0,003% M/M). REFERÊNCIA: BLITZ OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	15	15	15
54	382985	INSETICIDA. COMPOSIÇÃO: 0,0-DIETHYL-0- 3,5,6-TRICHLORO-2-PYRIDYL PHOSPHOROTHIOATE (CLORPIRIFÓS) 480 G/L (48% M/V). MISTURA DE HIDROCARBONETO AROMÁTICO (SOLVENTE DE NAFTA (PETRÓLEO), AROMÁTICO PESADO; MISTURA HIDROCARBONETOS AROMÁTICO PESADOS) 536,35G/L (53,6 % M/V). OUTROS INGREDIENTES 114,9G/L (11,49 % M/V). REFERÊNCIA: LORSBAN 480 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR..	LITRO	30	30	30
55	381399	INSETICIDA. COMPOSIÇÃO: 1-(2-CHLOROBENZOYL)-3-(4-TRIFLUOROMETHOXYPHENYL)UREA (TRIFLUMUROM) 480G/L (48% M/V). OUTROS INGREDIENTES 730G/L (73% M/V). REFERÊNCIA: CERTERO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	20	20	20
56	397241	INSETICIDA. COMPOSIÇÃO: 3-iodo-N'-(2-MESYL-1,1-DIMETHYLETHYL)-N-{4-[1,2,2,2-TETRAFLUORO-1-(TRIFLUOROMETHYL)ETHYL]-OTOLYL}PHTHALAMIDE (FLUBENDIAMIDA) 480G/L (48,0 % M/V). OUTROS INGREDIENTES 740 G/L (74,0 % M/V). REFERÊNCIA: BELT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	05	05	05
57	380127	INSETICIDA. COMPOSIÇÃO: 4-FENOXYPHENYL (RS)-2-(2-PYRIDYLOXY) PROPYL ETHER (PIRIPROXIFEM) 100G/L (10% M/V) XILENO 800G/L (80% M/V). OUTROS INGREDIENTES 100G/L (10% M/V). REFERÊNCIA: TIGER 100 EC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	10	05	05
58	387369	INSETICIDA. INGREDIENTE ATIVO: 3-(2-CHLORO-1,3-THIAZOL-5-YLMETHYL)-5-METHYL-1,3,5-OXADIAZINAN-4-YLIDENE(NITRO) AMINE (TIAMETOXAM) 141G/L (14,1% M/V). PRODUTO DE REAÇÃO COMPREENDENDO QUANTIDADES IGUAIS DE (S)-ALFA-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (Z)- (1R,3R)-3-(2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROP-1-ENYL)-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE E (R)-ALFA-CYANO-3-PHENOXYBENZYL(Z)- (1S,3S)-3-(2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROP-1-ENYL)-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (LAMBDA-CIALOTRINA) 106G/L (10,6% M/V). OUTROS INGREDIENTES 870G/L (87% M/V). REFERÊNCIA: ENGEO PLENO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	15	15	15
59	381083	INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO NEONICOTINOIDE. COMPOSIÇÃO: 3-(2-CHLORO-1,3-THIAZOL-5-YLMETHYL)-5-METHYL-1,3,5-OXADIAZINAN-4-YLIDENE(NITRO)AMINE (TIAMETOXAM), 250 G/KG (25 % M/M); OUTROS INGREDIENTES, 750 G/KG (75 % M/M). TIPO DE FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WDG). REFERÊNCIA: ACTARA 250 WG OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR..	KG	10	10	10

**INSTITUTO FEDERAL**Goiano
Campus Ceres

60	376050	LONA PLÁSTICA PARA SILAGEM DUPLA FACE, 200 MICRA; 12 METROS DE LARGURA; 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO 50 M	02	02	02
61	376050	LONA PLÁSTICA PARA SILAGEM DUPLA FACE, 200 MICRA; 10 METROS DE LARGURA; 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO 50 M	04	04	04
62	452458	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (2,80 METROS E DIÂMETRO 16/18)	UNIDADE		60	60
63	300134	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (3,20 METROS E DIÂMETRO 16/18)	UNIDADE		60	60
64	298767	MULCHING PARA PROTEÇÃO DO SOLO NA COLORAÇÃO PRETA, LARGURA 1,50M, ANTI-UV, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRA, MATÉRIA-PRIMA VIRGEM. APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 500 M.	ROLO DE 500 M		05	05
65	448433	MULCHING PARA PROTEÇÃO DO SOLO NA COLORAÇÃO PRETA/BRANCA, LARGURA 1,5 M, ANTI-UV, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRA, MATÉRIA-PRIMA VIRGEM. UNIDADE – ROLOS DE 1000 M.	ROLO DE 1000 M		05	05
66	448434	MULCHING PRATA PARA PROTEÇÃO DO SOLO NA COLORAÇÃO PRATEADA, LARGURA 1,50 M, ANTI-UV, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRA, MATÉRIA-PRIMA VIRGEM. UNIDADE – ROLOS DE 500 M.	ROLO DE 500 M		05	05
67	605953	POSTE DE EUCALIPTO DE 4 METROS (DIÂMETRO 16/18)	UNIDADE		40	40
68	331534	RECIPIENTE DE POLIETILENO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COM 10X15X0,1 CM	MILHEIRO		10	10
69	313356	RECIPIENTE DE POLIETILENO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COM 10X20X0,06 CM	MILHEIRO		10	10
70	450662	RECIPIENTE DE POLIETILENO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COM 15X30X0,15 CM	MILHEIRO		10	10
71	264094	SEMENTE DE ABÓBORA, CULTIVAR JACAREZINHO, EMBALAGEM COM 100 G	EMBALAGEM 100 G		02	02
72	264095	SEMENTE DE ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA PRECOCE OU RAJADA. EMBALAGEM DE 250G.	EMBALAGEM 250 G		02	02
73	265144	SEMENTE DE ACELGA LOURA. EMBALAGEM DE 100G.	EMBALAGEM 100 G	02	02	02
74	605807	SEMENTE DE AGRIÃO DA ÁGUA FOLHA LARGA. EMBALAGEM DE 100G.	EMBALAGEM 100 G		1	01
75	315379	SEMENTE DE ALFACE, CULTIVAR BRS LEILA, EMBALAGEM COM 1000 SEMENTES PELETIZADAS.	EMBALAGEM 1.000 SEMENTES	02	02	02
76	280994	SEMENTE DE ALFACE, CULTIVAR BRS MEDITERRÂNEA, EMBALAGEM COM 1000 SEMENTES PELETIZADAS	EMBALAGEM 1.000 SEMENTES		02	02
77	236444	SEMENTE DE ALFACE, CULTIVAR LUCY BROWN, EMBALAGEM COM 5000 SEMENTES PELETIZADAS	EMBALAGEM 5.000 SEMENTES	02	02	02
78	369866	SEMENTE DE ALFACE, CULTIVAR VANDA, EMBALAGEM COM 7500 SEMENTES PELETIZADAS	EMBALAGEM 7.500 SEMENTES	02	02	02
79	237672	SEMENTE DE BETERRABA EARLY WONDER. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	EMBALAGEM 250 G	03	03	03
80	373110	SEMENTE DE BRACHIARIA BRIZANTHA CULTIVAR MARANDU COM VALOR CULTURAL (VC) MÍNIMO DE 40%	KG	1000	300	300
81	388596	SEMENTE DE BRACHIARIA RUZIZIENSIS COM VALOR CULTURAL (VC) MÍNIMO DE 40%.	KG	300	200	200
82	246695	SEMENTE DE BRÓCOLIS, CULTIVAR PIRACICABA PRECOCE VERÃO, EMBALAGEM COM 100 G	EMBALAGEM 100 G	02	02	02
83	457793	SEMENTE DE CAPIM PANICUM MAXIMUN CULTIVAR MOMBAÇA, TEOR DE PROTEÍNA: 12 A 16% NA MS; PRODUÇÃO DE FORRAGENS: 20 A 28T/HA/ANO DE MATÉRIA SECA (MS). VALOR CULTURAL 37% OU SUPERIOR.	KG	200	100	100
84	265139	SEMENTE DE CEBOLINHA HÍBRIDA ATLÂNTICA.	EMBALAGEM 100 G		02	02
85	265139	SEMENTE DE CEBOLINHA TODO ANO EVERGREEN NEBUKA.	EMBALAGEM 100 G	02	02	02
86	265139	SEMENTE DE CEBOLINHA VERDE.	EMBALAGEM 100 G	02	02	02
87	260805	SEMENTE DE CENOURA BRASÍLIA	EMBALAGEM 100 G	08	08	08
88	246700	SEMENTE DE CENOURA REDONDA DE NICE.	EMBALAGEM 100 G		8	8
89	264101	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	EMBALAGEM 500 G	02	02	02
90	264101	SEMENTE DE COENTRO, CULTIVAR AMERICANO GIGANTE, EMBALAGEM COM 500 G	EMBALAGEM 500 G	02	02	02



91	246695	SEMENTE DE COUVE BRÓCOLI HÍBRIDA GREEN STRONG, EMBALAGEM COM 1000 SEMENTES.	EMBALAGEM 100 G	4	20	20
92	315380	SEMENTE DE COUVE CHINESA SHINJITSU	EMBALAGEM 10 G	20	20	20
93	315380	SEMENTE DE COUVE CULTIVAR GEORGIA, EMBALAGEM COM 10 G.	EMBALAGEM 10 G		02	02
94	315380	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	EMBALAGEM 100 G	04	04	04
95	246699	SEMENTE DE COUVE-FLOR HÍBRIDA VERONA. (EMBALAGEM COM 1000 SEMENTES)	EMBALAGEM 1.000 SEMENTES	10	10	10
96	355707	SEMENTE DE CROTALÁRIA JUNCEA.	KG		300	300
97	237665	SEMENTE DE FEIJÃO-VAGEM XAXÁ.	EMBALAGEM 10 G		1.000	1.000
98	260802	SEMENTE DE JILÓ MORRO GRANDE VERDE ESCURO.	EMBALAGEM 100 G	200	200	200
99	358876	SEMENTE DE MAMÃO PAPAYA HAWAII	EMBALAGEM 10 G	200	200	200
100	234826	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO SIMPLES, COM TECNOLOGIA POWER CORE E ROUNDUP READY. GERMINAÇÃO E VIGOR ACIMA DE 90%. UTILIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE GRÃOS. EMBALAGEM COM 60 MIL SEMENTES. REFERÊNCIA: AG 30 A 37 PW OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SACO 20 KG	20	20	20
101	234826	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO SIMPLES, COM TECNOLOGIA PRO 3 OU SUPERIOR. GERMINAÇÃO E VIGOR ACIMA DE 90%. ADAPTADO PARA A REGIÃO CENTRAL DO BRASIL, COMPROVADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE. HÍBRIDO COM ELEVADA DEFENSIVIDADE ÀS PRINCIPAIS DOENÇAS DO BRASIL. ELEVADA ESTABILIDADE PRODUTIVA. SACAS DE PAPEL COM 20KG OU 60 MIL SEMENTES. REFERÊNCIA: AG 8690 PRO3 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SACO 20 KG	20	20	20
102	236161	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO, DE GRANDE PRODUÇÃO DE MASSA VERDE DE ALTA DIGESTIBILIDADE (IDEAL PARA PRODUÇÃO DE MILHO VERDE – PARA PAMONHA), GRÃOS DE COLORAÇÃO CREME, PRODUTIVIDADE ACIMA DE 8750 KG DE ESPIGA/HA; SEMIPRECOCE; CERTIFICADA E EM EMBALAGEM ESPECÍFICA. SACAS DE PAPEL COM 20KG OU 60 MIL SEMENTES. REFERÊNCIA: AG 1051 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SACO 20 KG	15	15	15
103	235194	SEMENTE DE ORÉGANO, EMBALAGEM COM 100 MG	EMBALAGEM 100 G		05	05
104	470721	SEMENTE DE PANICUM MAXIMUN CV. MASSAI REVESTIDA. VALOR CULTURAL 37% OU SUPERIOR.	SACO 20 KG	40	40	40
105	246697	SEMENTE DE PEPINO, CULTIVAR CAIPIRA, EMBALAGEM COM 50 G	EMBALAGEM 100 G		01	01
106	262516	SEMENTE DE PIMENTÃO AMARELO ALEGRIA, ENVELOPE DE 50 G	EMBALAGEM 50 G		02	02
107	237667	SEMENTE DE PIMENTÃO VERDE, CULTIVAR YOLO WONDER, EMBALAGEM COM 100 MG	EMBALAGEM 100 G	05	05	05
108	316026	SEMENTE DE PIMENTÃO VERMELHO ENZO.	EMBALAGEM 100 G	100	50	100
109	262517	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ 47	EMBALAGEM 100 G	200	200	200
110	260803	SEMENTE DE RABANETE APOLO.	EMBALAGEM 100 G	10	10	10
111	260803	SEMENTE DE RABANETE, CULTIVAR Nº 25, EMBALAGEM COM 100 G.	EMBALAGEM 100 G	05	05	05
112	315383	SEMENTE DE REPOLHO CORAÇÃO DE BOI	EMVELOPE 100 G		2	2
113	246696	SEMENTE DE REPOLHO HÍBRIDO ASTRUS (EMBALAGEM COM 5000 SEMENTES)	EMBALAGEM 5.000 SEMENTES		05	05
114	369927	SEMENTE DE REPOLHO HÍBRIDO ROXO SUPER RED.	EMBALAGEM 100 G	1	1	1
115	281354	SEMENTE DE RÚCULA DONATELLA	GRAMA		600	600
116	281354	SEMENTE DE RÚCULA, CULTIVAR CULTIVADA, EMBALAGEM COM 10 G	GRAMA		50	50
117	281354	SEMENTE DE RÚCULA, CULTIVAR FOLHA LARGA, EMBALAGEM COM 10 G	GRANA	50	50	50
118	369904	SEMENTE DE SALSA CULTIVAR LISA, FRASCO COM 100 G	EMBALAGEM 100 G	05	05	05

119	265141	SEMENTE DE SALSA PORTUGUESA, EMBALAGEM COM 100 G	EMBALAGEM 100 G	02	02	02
120	466798	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS. CARACTERÍSTICAS: SUBSTRATO A BASE DE CASCA DE PINUS, TURFA FINA, VERMICULTURA EXPANDIDA, ENRIQUECIDO COM MACRO E MICRONUTRIENTES. UMIDADE 60%, CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA 130%, DENSIDADE 480KG/M³. PRODUTO PRONTO PARA USO, ISENTO DE ERVAS DANINHAS E MICRORGANISMOS PATOGENICOS. ISENTO DE ODORES DESAGRADÁVEIS. PRODUTO REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. GRANULOMETRIA ADEQUADA PARA USO EM BANDEJA. SACO DE 25 KG.	SACO 25 KG		120	120
121	298972	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO MICROCRISTAL, EM SACOS DE 25 KG. REFERÊNCIA: MICROSAL. OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	175	50	50
122	480245	TELA ANTIVÍRUS, COR BRANCA, 50 MESH, COM BORDAS REFORÇADAS, 3M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO.	ROLO 50 M		02	02
123	614486	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE 50%), DIMENSÕES DE 3M X 50M.	ROLO 50 M		04	04
124	481612	TELA DE SOMBREAMENTO 70% (SOMBRITE 70%), DIMENSÕES DE 3M X 50M.	ROLO 50 M		04	04
125	378137	VASO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO E COM ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 10 LITROS, PARA O CULTIVO DE PLANTAS, PREFERENCIALMENTE NA COLORAÇÃO PRETA, COM FUROS E SEM PRATO.	UNIDADE		150	150
126	378137	VASO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO E COM ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 12 LITROS, PARA O CULTIVO DE PLANTAS, PREFERENCIALMENTE NA COLORAÇÃO PRETA, COM FUROS E SEM PRATO.	UNIDADE		300	300
127	347672	VERMICULITA EXPANDIDA, FINA EM SACO DE 20 KG .	SACO 20 KG		20	20

Quanto ao detalhamento das descrições dos itens, o mesmo foi realizado pela equipe de planejamento, por meio dos técnicos em agropecuária (Ronildo Fabiano Neto, Thiago Carlos Xavier e Marcelo José de Almeida). Verificou-se que as especificações não contêm especificações excessivas, características desnecessárias ou irrelevantes.

Houve utilização de marca como padrão de referência, porém em atendimento ao Art. 41, inciso I, alínea d da Lei 14.133/2021, não há intenção de restringir o caráter competitivo da licitação, somente para melhor compreensão do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A presente contratação está estimada em R\$ 881.716,16 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

A estimativa de preços foi elaborada mediante a utilização dos parâmetros constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e Caderno de Logística de Pesquisa de Preços (2024 Março Versão 1.0), conforme documentos juntados aos autos.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso da presente contratação (aquisição dos insumos agrícolas) o agrupamento em lotes de itens, obedecendo ao critério de similaridade e área de fornecimento, possibilitando a otimização do processo de compra, maior competitividade e eficiência administrativa. Algumas vantagens do agrupamento em lotes:

- Economia de escala: ao agrupar itens semelhantes, é possível negociar melhores condições de preço, já que fornecedores podem oferecer descontos ou condições mais vantajosas ao fornecer um volume maior de produtos, podendo reduzir o custo, até mesmo em razão de entregas em um mesmo frete.
- Competitividade: lotes com produtos afins podem atrair mais fornecedores especializados que se interessam em participar da licitação, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, obtendo melhores propostas em termos de preço e qualidade.
- Facilitação do planejamento: A gestão da entrega e do controle de estoque é facilitada quando os itens são agrupados de forma lógica, o que auxilia no planejamento logístico e operacional.

Por todas as razões expostas, o agrupamento em lotes de itens afins, não interfere no caráter competitivo do processo licitatório e sim busca criar uma viabilidade maior para que ocorra a entrega dos itens. Entende-se que a adjudicação em lotes atende a



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

Súmula TCU nº 247, pois a mesma esclarece que o objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, para que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A aquisição de insumos agrícolas está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024 e 2025, conforme documentos juntados aos autos e dados da contratação abaixo descrito:

- PCA 2024 – ID da Futura Contratação: 158124 – 90269/2023 – Aquisição de Insumos Agropecuários – Campus Ceres
- PCA 2025 – ID da Futura Contratação: 158124 – 90333/2025 – Aquisição de insumos agropecuários – C. Ceres.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com a aquisição de insumos agrícolas o atendimento das demandas dos Laboratórios de Produção Vegetal nas atividades preparo do solo, plantio e colheita, voltadas à produção agrícola de grãos, forragens, pomares, hortaliças, mudas, produções experimentais e irrigação.

Com o desenvolvimento das atividades dos Laboratórios de Produção Vegetal será possível a realização das aulas práticas, projetos de ensino, pesquisa e extensão, além de abastecimento/complemento das hortaliças e frutas para o Restaurante Estudantil da Instituição e da oferta de alimentação aos animais dos Laboratórios Educativos de Produção Animal.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequações, visto que o IF Goiano – Campus Ceres já possui os locais de armazenamento dos produtos, nas quantidades que serão solicitadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, foram verificados os impactos ambientais decorrentes da contratação e as providências a serem tomadas segundo o referido documento. Os critérios a serem observados estão definidos no tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Importante ressaltar que O IF Goiano – Campus Ceres realiza anualmente processo de contratação para descarte correto de resíduos e embalagens vazias, inclusive referente à agrotóxicos, provenientes das atividades dos setores de Pesquisa, Ensino e Extensão e de uso nos laboratórios do campus. O descarte adequado desses produtos envolve a contratação de empresa especializada desde a etapas de coleta até a destinação final dos mesmos, de modo a evitar riscos à saúde e contaminação ambiental.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade - O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra possível tecnicamente, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e indispensável para atendimento das necessidades dos Laboratórios Educativos de Produção Vegetal, em razão das atividades de ensino, extensão e pesquisa do IF Goiano – Campus Ceres.

16. Responsáveis

Portaria nº 3541/Ceres/IFGoiano, de 29 Julho de 2024 - Equipe de Planejamento da Contratação	
Nome	Cargo / Função
Ronaildo Fabiano Neto	Técnico em Agropecuária e Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
Thiago Carlos Xavier	Técnico em Agropecuária e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Marcelo José de Almeida	Técnico em Agropecuária e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Ceres, 20 de setembro de 2024.



INSTITUTO FEDERAL
Goiano
Campus Ceres

ANEXO III – MODELO DA CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043/2024
Processo nº 23217.000653.2024-34

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital e anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 90043/2024 apresento a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados na planilha abaixo e declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Concordo em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA /FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
VALOR TOTAL:							
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Nome:			
Cargo/Função:			

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



INSTITUTO FEDERAL
Goiano
Campus Ceres

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043/2024
Processo nº 23217.000653.2024-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, com sede Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, na cidade de Ceres – GO, inscrito no CNPJ nº 10.651.417/0004-10, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2024 publicado no dia/...../202..... e homologado no dia/...../202....., processo administrativo nº **23217.000653.2024-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de insumos agrícolas** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico SRP* nº 90043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Grupo	Item do TR	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Subtotal
Total Geral da Ata:							
Total Geral da Ata por Extensão:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Ceres (UASG 158124).

3.2. Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será



INSTITUTO FEDERAL

Goiano
Campus Ceres

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do



INSTITUTO FEDERAL
Goiano
Campus Ceres

Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Grupo	Item do TR	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Subtotal



INSTITUTO FEDERAL

Goiano

Campus Ceres

Total Geral:							
Total Geral por Extenso:							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Grupo	Item do TR	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Subtotal
Total Geral:							
Total Geral por Extenso:							